

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 525 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 19.02.2016

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 07 de março de 2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 07 de março de 2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 07 de março de 2016.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 19 de fevereiro de 2016 a 07 de março de 2016, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 18 de fevereiro de 2016.

**ARACELI APARECIDA GERALDO**  
-PREGOEIRA-

#### ERRATA

Em 17 de fevereiro de 2016, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia – Edição Extraordinária nº 524, uma errata o qual consta erro de matéria de digitação:

**Onde se lê “ Sabáudia, 09 de outubro de 2015.”  
Leia se “Sabáudia, 17 de fevereiro de 2016”**

Por ser expressão de verdade firme a presente para surta os efeitos legais.  
Sabáudia-PR, 19 de fevereiro de 2016

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 214/2013

INSTITUI A SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS ZIKA, QUE FUNCIONARÁ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA no uso de suas atribuições legais

Considerando o aumento das condições ambientais favoráveis à proliferação dos mosquitos vetores dos vírus da Dengue,

Chikungunya e Zika, e

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika, que funcionará na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika, é:

I - implementar, acompanhar e avaliar, com celeridade e eficiência, as ações de prevenção e combate do Vírus da Dengue, do Chikungunya e do Zika, no Município de Sabáudia;

II - integrar as ações de promoção, prevenção e controle do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, a serem desenvolvidas e implementadas, em caráter de urgência, por Órgãos da Administração Pública Municipal;

III - propor, viabilizar e disponibilizar mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de prevenção e combate do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika;

IV - monitorar, detectar e atuar imediatamente nas situações peculiares de cada Região do Município de Sabáudia que propiciem o surgimento e proliferação de criadouros dos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*;

V - acompanhar, avaliar e acelerar os procedimentos no atendimento e o diagnóstico de casos suspeitos do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika;

VI - acompanhar, monitorar e fiscalizar as notificações obrigatórias dos casos suspeitos de contaminação pelo Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, nas Unidades de Serviços de Saúde do Município de Sabáudia;

VII - acompanhar, avaliar a eficiência, a celeridade e os resultados práticos do controle geral dos casos notificados, auxiliando na prevenção e redução dos casos de óbitos em consequência do combate ao Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Parágrafo único. A Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika, terá como atividade principal e prioritária o disposto neste Decreto.

**Art. 3º** A Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika será constituída representando respectivamente:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Obras e Meio Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV - Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 525 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 19.02.2016

§ 1º O Coordenador da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika será escolhido, por votos da maioria simples, dentre os membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os Órgãos designados indicarão um titular e um suplente para atuarem na referida Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika.

§ 3º É facultado o convite à representantes autorizados de outros Órgãos ou Entidades Especializadas tecnicamente, se necessário, para colaborar na elaboração e execução de ações necessárias, determinadas pela Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika.

§ 4º Em caso de deliberações conflitantes, havendo empate de votos, a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika, submeterá à votação de seus membros, que será decidida por votos da maioria simples.

§ 5º Todas as decisões e/ou deliberações da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika estão sujeitas à aprovação ou veto da Secretária de Saúde ou do Prefeito Municipal.

§ 6º A Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika, reunir-se-á ordinariamente, semanalmente, ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.

§ 7º Os membros designados para compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika, nos termos do Art. 3º deste Decreto, serão formalmente nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251.1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

### EDITAL

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13/01/2012, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os municípios que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012;

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e Relatórios detalhados dos recursos recebidos e aplicados do SUS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 25 de Fevereiro do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2015.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 19h30min horas.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os municípios, para dar ciências do quanto é determinado pelo § 4º do Art. 9º da (LRF) e § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012.

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, 18 de Fevereiro de 2016.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
"Juntos construindo um futuro melhor"

### DECRETO Nº 034/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica EXCLUÍDO do quadro de servidores municipais, o servidor LOURIVAL FELIX PATROCINIO, conforme Concessão de Aposentadoria por idade, benefício nº. 173.939.430-2, a partir de 15/02/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 525 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 19.02.2016



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº 035/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica EXONERADA a pedido a servidora MOARA FERNANDA GONÇALVES AMARAL, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.426.386-0 SSP/PR, do cargo em comissão de SUPERVISORA DE PROGRAMAS, a partir de 29/02/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

#### DECRETO Nº 037/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica EXONERADA a pedido a servidora VANIA MARIA BIAZON, portadora da cédula de identidade R.G. 41424175-7 SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de MONITORA DE CRECHE, a partir de 15/02/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-